



PUBLICADO EM PLACAR

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 198, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a doação da uma área que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à CONGREGAÇÃO DAS ESCRAVAS DO DIVINO CORAÇÃO, constituída sob o CNPJ Nº 33.518.689/0001-08, o imóvel caracterizado por lote de terras para construção urbana denominado Área Institucional AI 05, da ARSE 61, Quadra 604 S, com área de 3.536,80 m<sup>2</sup>, com os limites e confrontações seguintes: 18,00 metros com a Alameda 14 + 18 metros com a Alameda 09 de frente; 29,50 metros com a avenida LO-13 + 53,50 metros com a Avenida NS-04 de fundo; 39,00 metros com Avenida NS-04 + 27,50 metros com Lote nº 14 do lado direito; 40,00 metros com Lote nº 13 + 23,00 metros com AI-04 + 27,50 metros com Avenida LO-13 do lado esquerdo, para a construção e implantação de sua sede, conforme processos administrativos nº 29.880/08 e 32.062/09.

Art. 2º Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a proceder as desfetações necessárias ao cumprimento desta.

Art. 3º A doação será gravada de ônus de reversão ao Município, caso o donatário não utilize o imóvel de acordo com a destinação especificada no art. 1º desta Lei.

Art. 4º O Executivo Municipal fará constar, na respectiva escritura pública de doação, a destinação e a cláusula de reversão constantes nos arts. 1º e 3º desta Lei.

Art. 5º Serão de responsabilidade do donatário as despesas administrativas e emolumentos cartoriais decorrentes da transmissão do bem imóvel, respeitadas, porém, as situações relativas às imunidades tributárias previstas em Lei.

Art. 6º Fica o donatário, quanto ao uso, ocupação e alienação da área, vinculado às legislações municipais pertinentes.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Palmas**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

**RAUL FILHO**  
Prefeito de Palmas